



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 472/97

Estima a Receita e fixa a Despesa
para o Exercício de 1.997.

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento Geral do Município de
Doresópolis para o exercício financeiro de 1.997 estima a Receita
e fixa a Despesa em R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e
cinquenta mil reais) discriminados pelos anexos dessa lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de
Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações
constantes no Anexo III, anexo 02 da lei 4.320/64, com o seguin-
te desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	1.339.220,00
Receita Tributária	17.500,00
Receita de Contribuição	1.400,00
Receita Patrimonial	16.660,00
Receita Agropecuária	3.500,00
Receita Industrial	1.960,00
Receitas de Serviços	157.000,00
Transferências Correntes	1.110.400,00
Outras Receitas Correntes	30.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	610.780,00
Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	42.780,00
Transferências de Capital	318.000,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00
TOTAL	1.950.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a
seguinte descrição por "Funções do Governo", por "Unidades
Orçamentárias e Departamentos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo	106.510,00
02 - Judiciário	7.800,00
03 - Administração e Planejamento	210.380,00
04 - Agricultura	126.040,00
05 - Comunicações	32.320,00
06 - Def.Nac. e Segurança Públ.	15.100,00
07 - Desenvolvimento Regional	8.400,00
08 - Educação e Cultura	560.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	175.470,00
11 - Indústria, Comerc.e Serviço	21.400,00
13 - Saúde e Saneamento	231.490,00
15 - Assistência e Previdência	151.290,00
16 - Transporte	303.800,00
Total	1.950.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01 - Câmara Municipal	106.510,00
01.01 - Corpo Legislativo	83.900,00
01.02 - Secretaria	22.610,00
02.- Prefeitura Municipal	1.843.490,00
02.01 - Depart. de Administração	269.520,00
02.02 - Departamento de Fazenda	98.200,00
02.03 - Depart.de Ed. e Cultura	560.000,00
02.04 - Dep. de Patr. e Urbanismo	271.890,00
02.05 - Dep.S.S.Prev.Assist. Social	382.780,00
02.06 - Dep. de Transp. e Viação	261.100,00
Total	1.950.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

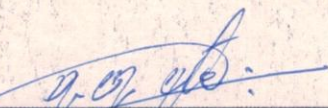
a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (Vinte por Cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal;

b) Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43 parágrafo 1º da lei 4.320/64;

c) Anular parcial ou total dotação do presente Orçamento como recursos a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Doresópolis, 02 de janeiro de 1.997.



Nazário Moreira Neto
-Prefeito Municipal-